



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 331/2014**

**Defere ao Desembargador Jorge Álvaro Marques Guedes o pedido de interrupção de férias em razão de licença médica.**

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Ruth Barbosa Sampaio; dos Excelentíssimos Juízes Convocados José Dantas de Góes, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, e Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho da PRT - 11ª Região, Dr. Marcius Cruz da Ponte Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as informações constantes do Processo TRT MA nº 547/2014, bem como a manifestação apresentada pela Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, às fls. 13/24,

**RESOLVE**, por maioria de votos, com a divergência dos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Maria das Graças Alecrim Marinho e Lairto José Veloso:

**DEFERIR** o pedido formulado pelo Desembargador JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, referente a interrupção de suas férias do exercício de 2014 (1º período), no interregno de 29.3 a 7.4.2014, em razão de licença-médica, ficando assegurado o direito de usufruir os dias em data oportuna, com fulcro nos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF), do Estado Democrático de Direito (art. 7º e 196 da CF), art. 5º da LINDB e Convenção nº 132 da OIT.

Manaus, 10 de dezembro de 2014.

**DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR**  
Desembargador Presidente do TRT da 11ª Região